LEI Nº 1.371
de 7 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre autorização ao Executivo para a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 21.000,00, para atendimento de despesas correntes, no exercício de 2011, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 2011, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual de 2011, junto à Secretaria de Administração Geral, crédito adicional especial, no valor de R$ 21.000,00, para pagamento de dívida pública, decorrente de parcelamento de débito previdenciário junto ao INSS, no prazo máximo de 60 meses, observada a seguinte classificação institucional, econômica e funcional programática:

04 – Administração
843 – Serviço da Dívida Interna

0024 – Amortização e Encargos
2.043 – Pagamento da Dívida Pública
3 – Despesas Correntes
2 – Juros e Encargos da Dívida
90 – Aplicação Direta
21 – Juros sobre a Dívida Contratada
02 – Juros da Dívida Contratada com Governos

Parágrafo único. O crédito adicional a ser aberto, de acordo com a autorização dada neste artigo, será coberto com recursos provenientes das fontes enumeradas no §1°, do art. 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, cuja programação orçamentária da despesa, estabelecida em anexo próprio, será alterada de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor nada data da sua publicação.

Pradópolis, 7 de fevereiro de 2011.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral